

Audiência Pública – Setor Aéreo

Comissão de Fiscalização Financeira e
Controle

26/08/2025

Estrutura

- O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC
- O Cade: Estrutura e papéis desempenhados
- Atuação do Cade no setor aéreo:
 - Advocacia da Concorrência
 - Controle de Estruturas
 - Repressão a condutas anticoncorrenciais

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC

Lei 12.529/2011

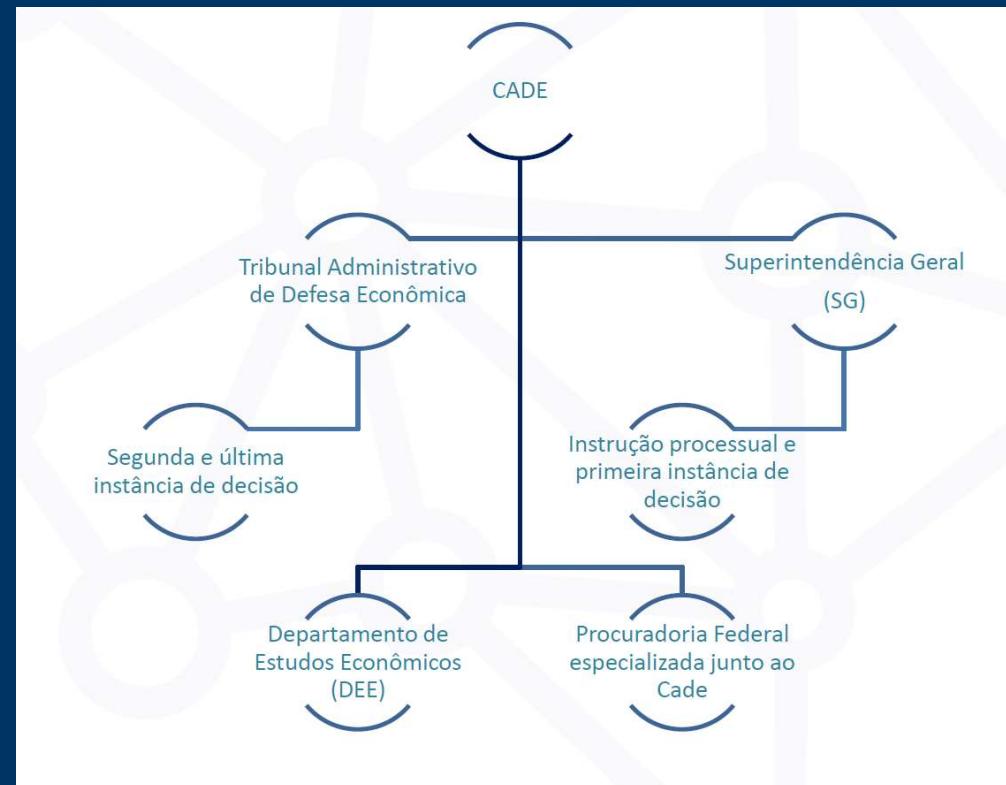
- Estrutura o SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico (Art. 170 CF/88);
- O SBDC passa a ser formado pelo Cade e pela SEAE/MF

O CADE

- Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Justiça
- Missão: zelar pela livre concorrência no mercado
- Investiga e decide, em última instância administrativa, sobre matéria concorrencial
- Fomenta e dissemina a cultura da livre concorrência

O Cade

- **Tribunal Administrativo de Defesa Econômica:** Presidente e 6 Conselheiros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.
- **Superintendência-Geral:** dirigido por um Superintendente-Geral nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal.
- **Departamento de Estudos Econômicos:** dirigido por um Economista-Chefe, nomeado, conjuntamente, pelo Superintendente-Geral e pelo Presidente do Tribunal.
- **Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE:** órgão consultivo, e que representa judicialmente o CADE. O Procurador Geral também é nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal.



Papéis desempenhados pelo Cade



Concorrência é o motor que leva as empresas a fazer o melhor para o consumidor, possibilitando:

- Melhores preços
- Maior variedade de produtos e serviços
- Mais inovação

O Cade não constrói esse motor, mas desempenha um papel crucial em mantê-lo funcionando corretamente, retirando obstáculos existentes e prevenindo a criação de novos.

O Cade e o setor aéreo

Papel educativo: advocacia da concorrência

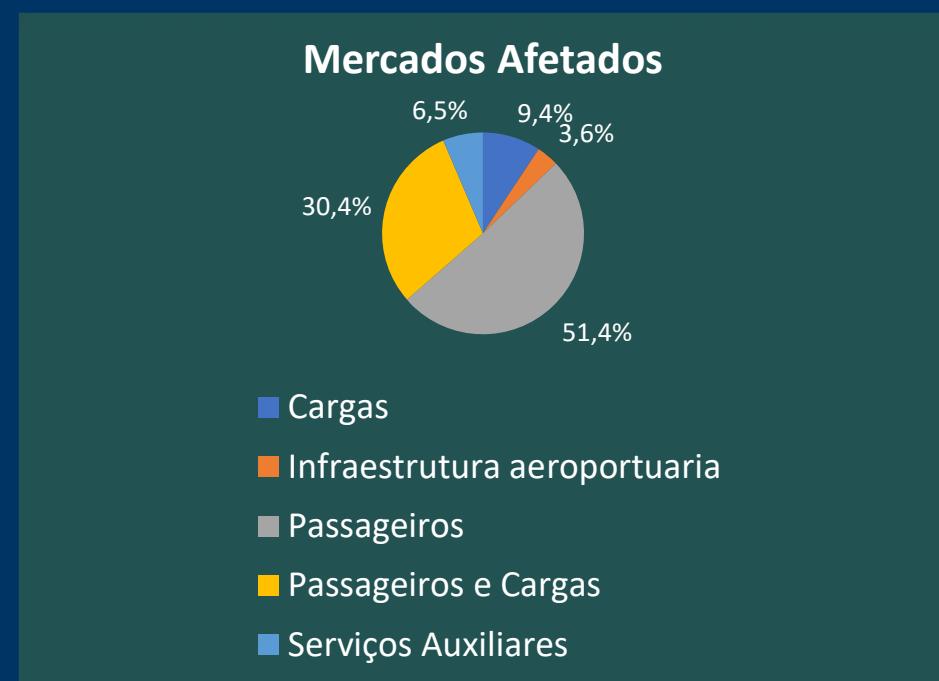
- **Caderno do Mercado de Transporte Aéreo de Passageiros e Cargas:** Tem como objetivo consolidar, sistematizar e divulgar a jurisprudência do Cade relativa a esse mercado;
- **Documentos de Trabalho:** Estudos de efeitos envolvendo atos de concentração do setor aéreo.
- **Notas Técnicas:** Manifestações do Cade a respeito de projetos de lei e alterações regulatórias do setor. Ex: alocação de *slots*, franquia de bagagens, liberação do investimento estrangeiro na aviação nacional, dentre outros temas.
- Guias, Seminários, Eventos e Cooperação com agências reguladoras



O Cade e o setor aéreo

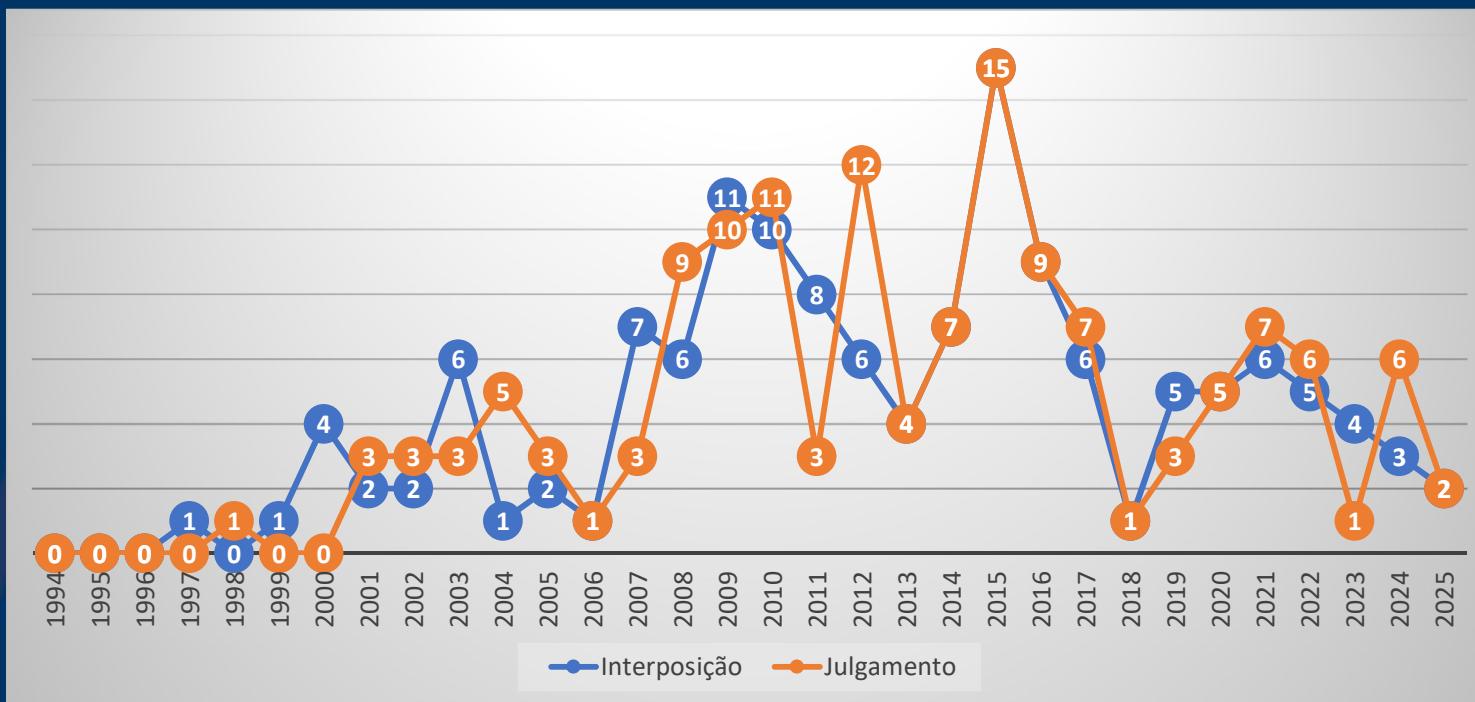
Papel preventivo: controle de estruturas

- Entre 1994 e 2025, foram analisados **140** atos de concentração:
 - **112** aprovações sem restrições (80%)
 - **7** aprovações com restrições (5%): incluindo os casos Gol-Varig (2007); Gol-Webjet (2012); Tam-Lan (2012); Azul-Trip (2013); Tam-Iberia e British (2017)
 - **21** arquivamentos e casos de não conhecimento (15%)



O Cade e o setor aéreo

Papel preventivo: controle de estruturas

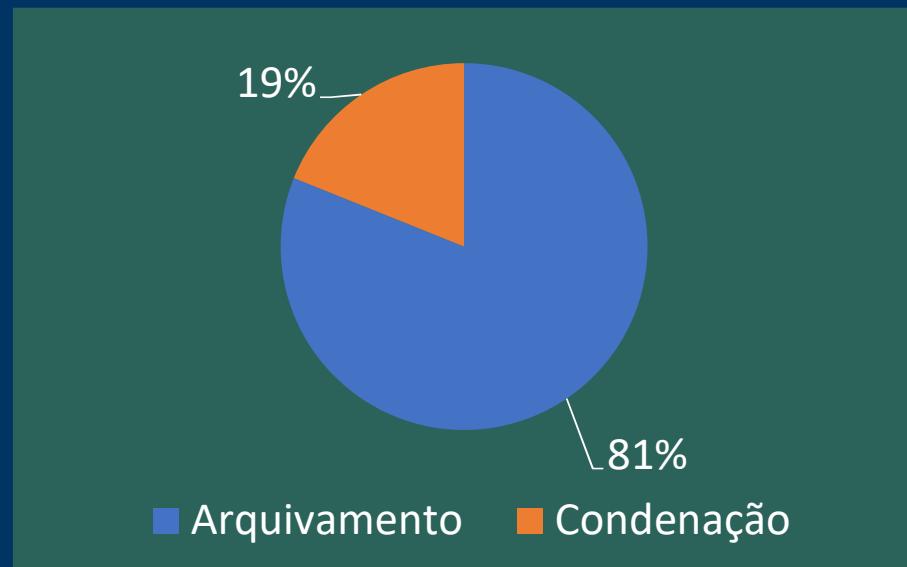


Operações (atos de concentração) notificadas e julgadas pelo Cade de 1994 a 2025

O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais

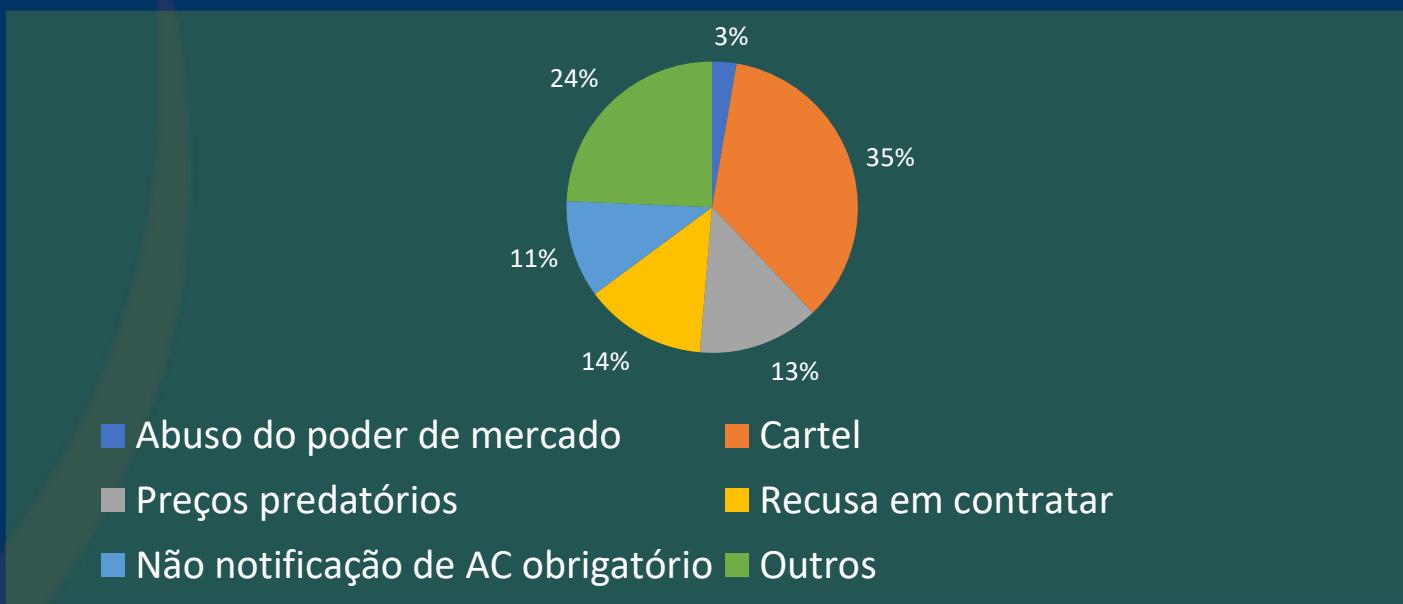
- Entre 1994 e 2024, foram analisados **37 casos de condutas** no setor:
 - **30** desses casos foram **arquivados**
 - **7** desses casos tiveram **condenações**
- Há, ainda, casos em andamento.



O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais

- Parcela expressiva desses processos (13 casos ou 35%) está relacionada com a apuração de práticas de cartel



O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais



Processos de condutas anticoncorrenciais por ano (1994 a 2024)

O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais

Casos condenados:

- **PA 08012.000677/1999-70:** em 2004, Varig, TAM, Transbrasil e Vasp foram condenadas por cartel no mercado de transporte aéreo da ponte aérea Rio-São Paulo, devido à elevação simultânea e uniforme das tarifas, configurando uma infração à legislação antitruste, com aplicação de multas.
- **PA 08012.011027/2006-02:** em 2013, o Cade condenou diversas empresas por cartel na fixação coordenada do adicional de combustível para frete aéreo, com base em provas de troca ilícita de informações e comprovação de prejuízo potencial à concorrência, resultando em multas e termos de cessação de conduta. Envolveu empresas como Lufthansa, KLM, Air France e outras.
- **PA 08700.010047/2012-48:** em 2013, o Cade multou a Azul e a Trip em R\$ 3,5 milhões por "enganosidade", ao omitirem informações sobre um acordo de compartilhamento de voos entre a Trip e a TAM durante a notificação da fusão entre Azul e Trip.

O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais

Casos condenados:

- **APAC 08700.007809/2012-29:** em 2015, o Cade multou a TAM e a Azul em quase R\$ 10 milhões pela não notificação de acordos de compartilhamento de rotas realizados em 2004 entre a TAM e as extintas Total (posteriormente adquirida pela Trip) e Trip (posteriormente adquirida pela Azul).
- **PA 08012.001183/2009-08:** em 2021, o Cade condenou 4 empresas, sete indivíduos e uma entidade representativa por formação de cartel e por influência à conduta comercial uniforme entre concorrentes no setor de transporte internacional de cargas, tanto aéreo quanto marítimo, com origem ou destino no Brasil.
- **PA 08700.001831/2014-27:** em 2022 o Cade condenou as empresas Air BP, BR Distribuidora (atual Vibra), Raízen e a Concessionária do Aeroporto de Guarulhos, pela imposição de dificuldades à entrada de concorrente no mercado de distribuição de combustíveis de aviação no aeroporto de Guarulhos, sem justificativa razoável para fazê-lo. As multas foram de cerca de R\$ 150 milhões.
- **PA 08700.007278/2015-17:** em 2022, o Cade condenou em R\$ 4,7 milhões, 5 empresas e 6 pessoas físicas por formação de cartel em licitação da Infraero envolvendo concessão de áreas para exploração comercial da atividade de cafeteria em diversos aeroportos.

O Cade e o setor aéreo

Papel repressivo: combate a condutas anticoncorrenciais

- **IA 08700.001653/2019-49:** Analisou 3 denúncias (Senado Federal e grupos parlamentares), relacionadas à alta nos preços das passagens aéreas para certos destinos.
 - Contexto pós saída da Avianca: choque de oferta em algumas rotas.
 - A estrutura do mercado faz com que ele tenda a se estabilizar em níveis de preços/quantidades subótimos
 - Para configuração de um cartel, é necessário demonstrar que a alta dos preços foi devido a práticas ilícitas, como acordos entre empresas, o que não foi identificado. A investigação não reuniu elementos suficientes para caracterizar práticas ilícitas, o que levou ao arquivamento do caso.
- Dificuldade de levantar evidências: preços elevados/paralelismo, isoladamente, não são suficientes.
- Não pode haver dúvida razoável de que se trata de efeitos decorrentes de conduta ilícita, os quais não poderiam decorrer de situações normais de mercado
- Há ainda casos com investigações em curso no Cade, como o envolvendo o contrato de *codeshare* firmado entre Azul e Gol, cujo julgamento foi adiado na última seção do Tribunal do Cade.
- Atuação proativa do Cade: melhorias na regulação (ex. *slots* Avianca em CGH), ACT com ANAC

Obrigado

dee@cade.gov.br

